ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1331

de 19 de janeiro de 1999

AUTORIZA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BALNEÁRIO MOSTARDENSE E PRAIA DE SÃO SIMÃO, PARA USO DOS SALVA-VIDAS

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a locar imóvel nos Balneários do Município, para uso dos Salva-Vidas.

Art. 2º - O custo mensal de cada imóvel não poderá ultrapassar a 16 R.M.

Art. 3º - A presente locação será sustentada pela seguinte Rubrica:
100108482472.032-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de janeiro de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 19/01/99 A 02/02/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL